



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO DE 25 (VINTE E CINCO) PORTÕES ELETRÔNICOS AUTOMATIZADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 14/03/2014

Horário: 9h

Sessão de Lances

Data: 14/03/2014

Horário: 10h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 528144

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Ricardo Araújo Keiji Chiba

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277/ 4009-3274

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

EDITAL

Processo nº 03822-8.2013.001

Pregão Eletrônico nº 008/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 2464/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, em caráter preventivo e corretivo de 25 (vinte e cinco) portões eletrônicos automatizados com reposição de peças de desgastes natural como: motor, cremalheira, guias, trilho, roldanas, ímã fim de curso, placa de comando e controle remoto, instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário, nos termos do Anexo I.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 528144

DATA: 14/03/2014

HORÁRIO: 10 horas. (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 27/02//2014, até às 9h do dia 14/03/2014.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o

encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
 - b) conter preço mensal e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
 - c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
 - d) prazos de execução: até 15 (quinze) dias, para a prestação dos serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para a prestação dos serviços da manutenção corretiva. Tais prazos, serão contados da ordem de expedição dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato.
- 7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexecutibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pela proponente, de forma satisfatória com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.6.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.7. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos

termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes, realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os **25 (vinte e cinco) portões** automatizados instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário.

15.1.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por técnicos devidamente habilitados e vinculados à Contratada durante o período de vigência da Contratação do objeto da licitação e sem qualquer ônus adicionais para as diversas Unidades deste

Poder Judiciário.

15.1.2. Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento das ferramentas necessárias à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

15.1.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete, e seguros correspondentes.

15.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

15.2.1. A manutenção preventiva tem por objeto todas e quaisquer ações técnica necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: lubrificação, ajustes e alinhamentos dos trilhos de tração, guia e deslocamento; lubrificação de roldanas; ajustes nos sistemas elétricos e mecânicos.

15.2.2. A Contratada deverá emitir e apresentar ao Tribunal de Justiça, por meio do Fiscal do Contrato, ao fim de cada mês, o Relatório de Manutenção Preventiva, fazendo constar descrição sumária dos serviços executados em cada equipamento/portão, objeto da respectiva manutenção executada.

15.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

15.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Tribunal de Justiça ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, deverão atender às seguintes condições:

- a) O prazo para atendimento não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Contratante, por meio do Fiscal;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;
- c) Após o início de uma manutenção CORRETIVA, o prazo máximo para conclusão/término do atendimento de forma que portões voltem a funcionar de forma plena, satisfatória e em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, após identificadas as peças e componentes cujo tempo para conserto/substituição ultrapasse o prazo máximo permitido, deverá ser providenciado pela licitante vencedora, a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo e ou manutenção;
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do

Contratante, por meio do Fiscal do Contrato;

e) A licitante vencedora obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico do Fiscal, de segunda a sexta-feira no horário das oito as dezessete horas;

f) Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a licitante vencedora poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

15.3.3. Para toda intervenção corretiva a Contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia ao Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, e, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) As despesas com a aquisição das peças de reposição e as despesas com a manutenção/reparo das peças danificadas por desgaste natural correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

15.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **25 (vinte e cinco) portões** automatizados instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário, deverão ser executados nas dependências de cada Unidade Judicante.

15.4.2. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.

15.4.3. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

15.4.4. A Contratada deverá executar os serviços no horário comercial em dias úteis, de segunda a sexta-feira, compreendido entre 08h e 17h, em conformidade com as ordens de serviços solicitadas pelo fiscal do contrato, nos prazos exigidos nos subitens 7.1.3, letra “d”.

15.4.5. Todos os serviços concluídos pela Contratada, serão acompanhados pelo Fiscal, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos testes correspondentes.

15.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

15.2. A Contratada é responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

15.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de

transporte, frete e seguro correspondentes.

15.4. Todas as despesas com peças, substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva, correrão a conta da Contratada sem ônus adicional para o Contratante.

15.5. O contrato de prestação de serviços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

15.6. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, por meio de Termo Aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. O Contratante nomeará um Fiscal, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Contratada, objetivando a imediata regularização das irregularidades apontadas.

15.8. A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringe as responsabilidades, única, integrais e exclusivas da Contratada, concernentes a execução do objeto da licitação.

15.9. Durante a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá sinalizar convenientemente e/ou isolar o local e o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários e dos usuários.

15.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá vistoriar o local onde se encontram os equipamentos/portões com o objetivo de tomar pleno conhecimento das condições desses respectivos equipamentos.

15.10.1. A vistoria deverá ser agendada na Diretoria Adjunta da Administração - DARAD, do Tribunal de Justiça, Maceió, AL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos Telefones: (82) 4009-3114/3415; Tel/Fax: (82) 3326-6118, de segunda a sexta-feira, de 07h30 às 17h.

15.10.2. Ao término da vistoria, a licitante fará jus ao comprovante de vistoria, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

15.10.3. Caso a licitante não venha a efetuar a vistoria, correrá por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta.

15.10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do tipo e do estado em que se encontram os respectivos equipamentos, do local onde se encontram instalados bem como de dificuldades técnicas não previstas que poderiam ser esclarecidas por ocasião da vistoria programada, antes da sessão pública.

15.11. A Contratada deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, considerados essenciais e suficientes para o cumprimento do objeto da licitação.

15.12. Os Técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

15.13. A Contratada é responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Contratante.

15.14. A Contratada, sempre que lhe for solicitado pelo Contratante, por meio do Fiscal, do objeto licitado, deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças a serem substituídas.

15.15. Apresentar ao Fiscal do Contrato, os Responsáveis Técnicos, Técnicos, prepostos e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá, quando em trânsito ou executando o objeto licitado nas dependências do Contratante.

15.16. Visando a adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado, será permitida a repactuação do Contrato, desde que observado o período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta.

16.0. DAS GARANTIAS

16.1. Garantia de 01 (um) ano para peças contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo destas;

16.2. Garantia de 90 (noventa) dias dos serviços, contados da emissão e atesto da Nota Fiscal.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, atendendo as metas de qualidade estabelecidas no edital e seus anexos.

17.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade estabelecidos no edital e seus anexos.

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

17.4. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objetos da contratação.

17.5. Reembolsar, pontualmente, pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da licitação, independentemente da vigência da contratação, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

17.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

17.7. Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da contratação objeto da licitação.

17.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

17.9. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional, no prazo que vir a ser fixado entre as partes.

17.10. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, causar embaraço à boa execução do objeto licitado.

17.11. Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em serviço.

17.12. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as suas obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.13. Assegurar condições de perfeito atendimento, em caráter excepcional, quando se tratar de requisições de serviços, por absoluta necessidade, se tornem necessária essa execução, fora de horário comercial e de expediente.

17.14. Facilitar a fiscalização dos serviços prestados;

17.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer

alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

17.16. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando o Contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

17.17. Respeitar a privacidade do Contratante, com relação aos documentos de cobrança e seus dados cadastrais.

17.18. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante.

17.19. Solicitar a prévia autorização do Contratante para executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

17.20. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

17.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados, prepostos, credenciados, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do Poder Judiciário.

17.22. Emitir Nota Fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no Relatório de Manutenção aprovado pelo Contratante, por meio do Fiscal.

17.23. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Impedir que terceiros interfiram nos equipamentos e instalações objeto da contratação.

19.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

19.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

19.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

19.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

19.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

19.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

19.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

19.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

19.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

19.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

20.0. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

20.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

21.0. DO REAJUSTE

21.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.0. DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa;

22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

22.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

22.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando

o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

22.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

22.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

22.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

22.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

22.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

22.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

22.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

22.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

22.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 22.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.2.

22.11. A multa prevista no subitem 22.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

22.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

22.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

22.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

22.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

22.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

22.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações,

objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

22.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

22.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

22.13. O prazo previsto no item 22.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

22.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

23.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br ;

23.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 26 de Fevereiro de 2014.

Ricardo Araújo Keiji Chiba
Pregoeiro(a)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2014

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazos de execução: até 15 (quinze) dias, para a prestação dos serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para a prestação dos serviços da manutenção corretiva. Tais prazos, serão contados da ordem de expedição dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE. EM MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo de 25 (cinco e cinco) portões automatizados, com reposição de peças de desgastes natural como: motor, cremalheira, guias, trilho, roldanas, ímã fim de curso, placa de comando e controle remoto instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário do Estado de Alagoas.		

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço.: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/Al;

CEP.: 57.020-919;

Tel.: 4009.3100.

04 (quatro) Portões para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4. S. K Mono ROSSI

Tamanho do portão:

altura: 2,80m;

largura: 4,20m;

Total em m²: 11,76m²

Motor: DZ.4. S. K Mono ROSSI

Tamanho do portão:

altura: 2,80m;

largura: 5,20m;

Total em m²: 14,56m²

Motor: D. Z. I ROSSI

Tamanho do portão:

altura: 3,05m;

largura: 2,70m;

Total em m²: 8,23m²

Motor: D. Z. I ROSSI

Tamanho do portão:

altura: 2,70m;

largura: 4,03m;

Total em m²: 10,88m²

ESMAL

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061, FAROL - MACEIÓ/AL;

CEP.: ;

TELS.82.2126-5399, 2126-5363:

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4. S. K Mono ROSSI

Tamanho do portão:

altura: 2,40m;

largura: 3,35m;

Total em m² 8,04m²

FORO DE MACEIÓ:

Endereço.: Av. Presidente Roosevelt, nº. 260, Barro Duro - Maceió/Al;

CEP.: 57.045-150;

Telefone.: 4009.3600.

03 (três) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: garagem de correr

Tamanho dos portões:

altura: 2,10m;

largura: 6,00m;

Total em m²: 12,60m²

2º, 4 ºJECC's DA CAPITAL END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-120;

TELS.:82.2126-9650. 2ºJECC 82.2126-9699

02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4 SK ROSSI

Tamanho do portão:

altura: 2,10m;

largura: 2,75m;

Total em m²: 5,77m²

5º JECC DA CAPITAL

END.: AV. MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO, Nº. 2107, BAIRRO - MUTANGE - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.018-830;

TELS.:82.2126-9750.

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: portão giro

Tamanho do portão:

altura: 2,10m;

largura: 3,45m;

Total em m²: 7,24m²

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600, PONTA VERDE - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.035-160;

TELS.:82. 2126-9550/9599

02 (dois) Portões para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: ROSSI DZ. H S K

Tamanho do portão:

altura: 2,50m;

largura: 4,90m;

Total em m²: 12,25m²

Motor: ROSSI DZ. H S K

Tamanho do portão:

altura: 2,60m;

largura: 3,25m;

Total em m²: 8,45m²

FORUM AGRÁRIO DE ALAGOAS

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.045-150;

TEL.: 82.2126-5299/5250

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4.5 K ROSSI de correr

Tamanho do portão:

altura: 2,13m;

largura: 2,70m;

Total em m²: 5,75m²

SANTA LUZIA DO NORTE:

FÓRUM DEOCLÉCIO FEITOSA

ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/N , CENTRO - 57130-000

TELEFONE: (82) 3268-1102

Distância: 27 KM

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4 CK ROSSI de correr

Tamanho do portão:

altura: 2,13m;

largura: 2,70m;

Total em m²: 5,75m²

SÃO SEBASTIÃO:

Fórum da Comarca de São Sebastião

Endereço: Rua 07 de Setembro, Qd G, Lot. Prefeito Zeca Pacheco - 57275-000

Telefone: (82) 3542-1321

Distância: 130 KM

02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ. Mono ROSSI de correr

Tamanho dos portões:

altura: 2,10m;

largura: 3,60m;

Total em m²: 7,56m²

PIRANHAS:

Fórum da Comarca de Piranhas

Endereço:Avenida Altemar Dutra, s/n – Vila Sergipe – Bairro Xingó CEP:57.460-000

Telefone:(82)3686-1267

Distância:291KM

02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr

Tamanho dos portões:

altura: 2,07m;

largura: 3,70m;

Total em m²: 7,65m²

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES:

FÓRUM DA COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES ENDEREÇO: RODOVIA AL 220-KM 196 - CEP 57442-000

TELEFONE: (82) 3623-1479

Distância: 207 KM

02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr

Tamanho dos portões:

altura: 2,07m;

largura: 3,70m;

Total em m²: 7,65m²

BOCADAMATA:

Fórum Des. Moura Castro

Endereço: Rodovia AL, 215, s/n, Bairro, Paulo Sarmento

57680-000

Telefone: 82-3279-1396

Distância - 72KM

02 (dois) Portões para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr

Tamanho do portão:

altura: 2,10m;

largura: 3,15m;

Total em m²: 6,61m²

Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr

Tamanho do portão:

altura: 2,10m;

largura: 2,80m;

Total em m²: 5,88m²

CAPELA:

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Endereço: Rodovia Al 210- Vila Cluvac, s/nº - CENTRO - 57780-000

Telefone: (82)3227-1238

Distância: 67 KM

02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr

Tamanho do portão:

altura: 2,10m;

largura: 3,50m;

Total em m²: 7,35m²

TOTAL DE PORTÕES: 25 (VINTE E CINCO).

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18
de outubro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, DE 25 (VINTE E CINCO) PORTÕES ELETRÔNICOS AUTOMATIZADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 03822-8.2013.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2014, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, em caráter preventivo e corretivo de 25 (vinte e cinco) portões eletrônicos automatizados com reposição de peças de desgastes natural como: motor, cremalheira, guias, trilho, roldanas, ímã fim de curso, placa de comando e controle remoto, instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário, nos termos do edital PE 008/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme tabela constante no Anexo I do edital PE 008/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$M=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os **25 (vinte e cinco) portões** automatizados instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário.

5.1.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por técnicos devidamente habilitados e vinculados a Contratada durante o período de vigência da Contratação do objeto da licitação e sem qualquer ônus adicionais para as diversas Unidades deste Poder Judiciário.

5.1.2. Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento das ferramentas necessárias à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

5.1.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete, e seguros correspondentes.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. A manutenção preventiva tem por objeto todas e quaisquer ações técnica necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: lubrificação, ajustes e alinhamentos dos trilhos de tração, guia e deslocamento; lubrificação de roldanas; ajustes nos sistemas elétricos e mecânicos.

5.2.1. O prazo para execução da manutenção preventiva será de até 15 (quinze) dias, contado da ordem de serviço, expedida pelo fiscal.

5.2.2. A Contratada deverá emitir e apresentar ao Tribunal de Justiça, por meio do Fiscal do Contrato, ao fim de cada mês, o Relatório de Manutenção Preventiva, fazendo constar descrição sumária dos serviços executados em cada equipamento/portão, objeto da respectiva manutenção executada.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

5.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Tribunal de Justiça ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, deverão atender às seguintes condições:

- a) O prazo para atendimento não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Contratante, por meio do Fiscal;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do

Contratante;

- c) Após o início de uma manutenção CORRETIVA, o prazo máximo para conclusão/término do atendimento de forma que portões voltem a funcionar de forma plena, satisfatória e em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, após identificadas as peças e componentes cujo tempo para conserto/substituição ultrapasse o prazo máximo permitido, deverá ser providenciado pela licitante vencedora, a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo e ou manutenção;
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do Fiscal do Contrato;
- e) A licitante vencedora obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico do Fiscal, de segunda a sexta-feira no horário das oito as dezessete horas;
- f) Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a licitante vencedora poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

5.3.3. Para toda intervenção corretiva a Contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia ao Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, e, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) As despesas com a aquisição das peças de reposição e as despesas com a manutenção/reparo das peças danificadas por desgaste natural correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **25 (vinte e cinco) portões** automatizados instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário, deverão ser executados nas dependências de cada Unidade Judicante.

5.4.2. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.

5.4.3. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

5.4.4. A Contratada deverá executar os serviços no horário comercial em dias úteis, de segunda a sexta-feira, compreendido entre 08h e 17h, em conformidade com as ordens de serviços solicitadas pelo fiscal do contrato, nos prazos exigidos nos subitens 7.1.3, letra “d” do edital.

5.4.5. Todos os serviços concluídos pela Contratada, serão acompanhados pelo Fiscal, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos testes correspondentes.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por Técnicos devidamente habilitados e vinculados a Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

5.2. A Contratada é responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

5.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.4. Todas as despesas com peças, substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva, correrão a conta da Contratada sem ônus adicional para o Contratante.

5.5. O contrato de prestação de serviços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.6. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, por meio de Termo Aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. O Contratante nomeará um Fiscal, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Contratada, objetivando a imediata regularização das irregularidades apontadas.

5.8. A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringe as responsabilidades, única, integrais e exclusivas da Contratada, concernentes a execução do objeto da licitação.

5.9. Durante a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá sinalizar convenientemente e/ou isolar o local e o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários e dos usuários.

5.10. A Licitante a seu critério poderá vistoriar o local onde se encontram os equipamentos/portões com o objetivo de tomar pleno conhecimento das condições desses respectivos equipamentos.

5.10.1. A vistoria deverá ser agendada na Diretoria Adjunta da Administração - DARAD, do Tribunal de Justiça, Maceió, AL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos Telefones: (82) 4009-3114/3415; Tel/Fax: (82) 3326-6118, de Segunda a Sexta-feira, de 07h30 às 17h.

5.10.2. Ao término da vistoria, a Licitante fará jus ao Comprovante de Vistoria, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

5.10.3. Caso a licitante não venha a efetuar a vistoria, correrá por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta.

5.10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do tipo e do estado em que se encontram os respectivos equipamentos, do local onde se encontram instalados bem como de dificuldades técnicas não previstas que poderiam ser esclarecidas por ocasião da vistoria programada, antes da sessão pública.

5.11. A empresa licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, considerados essenciais e suficientes para o cumprimento do objeto da licitação.

5.12. Os Técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviço nas dependências do Contratante, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

5.13. A Contratada é responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Contratante.

5.14. A Contratada, sempre que lhe for solicitado pelo Contratante, por meio do Fiscal, do objeto licitado, deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças a serem substituídas.

5.15. Apresentar ao Fiscal do Contrato, os Responsáveis Técnicos, Técnicos, prepostos e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá, quando em trânsito ou executando o objeto licitado nas dependências do Contratante.

5.16. Visando a adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado, será permitida a repactuação do Contrato, desde que observado o período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. Garantia de 01 (um) ano para peças contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo destas;

6.2. Garantia de 90 (noventa) dias dos serviços, contados da emissão e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, atendendo as metas de qualidade estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade estabelecidos no edital e seus anexos.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objetos da contratação.

7.5. Reembolsar, pontualmente, pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da licitação, independentemente da vigência da contratação, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

7.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

7.7. Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da contratação objeto da licitação.

7.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

7.9. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional, no prazo que vir a ser fixado entre as partes.

7.10. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, causar embaraço à boa execução do objeto licitado.

- 7.11. Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em serviço.
- 7.12. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as suas obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.13. Assegurar condições de perfeito atendimento, em caráter excepcional, quando se tratar de requisições de serviços, por absoluta necessidade, se tornem necessária essa execução, fora de horário comercial e de expediente.
- 7.14. Facilitar a fiscalização dos serviços prestados;
- 7.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 7.16. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando o Contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.17. Respeitar a privacidade do Contratante, com relação aos documentos de cobrança e seus dados cadastrais.
- 7.18. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante.
- 7.19. Solicitar a prévia autorização do Contratante para executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.20. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.
- 7.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados, prepostos, credenciados, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do Poder Judiciário.
- 7.22. Emitir Nota Fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no Relatório de Manutenção aprovado pelo Contratante, por meio do Fiscal.
- 7.23. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na

prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Impedir que terceiros interfiram nos equipamentos e instalações objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
 - d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 9.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 9.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 9.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles

previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

9.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

9.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

9.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

9.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

10.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

10.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

10.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

10.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 10.4.2.

10.11. A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13. O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir

os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: